



PARECER - CONTROLE INTERNO: MINUTA DO CONTRATO

INTERESSADO: SEMSA, SEAD, SECULT, SEMAGRI, SEMED, SEMJEL, SEMMA, SEMMU, SEMTRAS, SEMUPA, SEOB, SEPLAF E SEPROCON.

I – OBJETO

Em atendimento às competências desta Coordenação do Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 2.080, de 19 de maio de 2005, apresentamos os resultados da análise dos exames realizados nas Minutas dos Contratos a serem firmados por um período de 12 meses a contar de sua assinatura, referente ao **Processo PA 034/2017**, proveniente do **Pregão Presencial nº 024/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER, CARTUCHO E CHIP DE IMPRESSORAS A LASER PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**. Pregão Presencial com cota reservada de 25% para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 2.080, de 19 de maio de 2005 (Coordenação de Controle Interno).
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).
- Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão).

III – DA ANÁLISE

Eu, Queila Meireles Flores, responsável pela Coordenação do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Breves – nomeada nos termos da Portaria nº. 0393/2017, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o **Processo PA 034/2017**, referente às Minutas dos Contratos a serem firmados por um período de 12 meses a contar de sua assinatura, proveniente do Pregão Presencial nº 024/2017, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de tonner, cartucho e chip de impressoras a laser para atender a Prefeitura Municipal de Breves.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra Revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a análise documental das minutas dos contratos abaixo relacionada:

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

EMPRESA	MINUTA DO CONTRATO
MARAJÓ CENTER LTDA-ME CNPJ: 13.265.725/0001-53	MINUTA DO CONTRATO COM VALOR DE R\$ 29.212,00
M SERRA MELO ME CNPJ: 11.565.236/0001-91	MINUTA DO CONTRATO COM VALOR DE R\$ 66.814,50

As minutas supracitadas estão de acordo com o estabelecido na Minuta do Edital e seus anexos e a dotação orçamentária a ser utilizada esta de acordo com a característica da despesa.

Após a verificação e análise do Processo Licitatório, constatou-se **a conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Breves, 22 de maio de 2017.

QUEILA MEIRELES FLORES

Coordenação do Controle Interno

Portaria n.º 0393/2017